

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 104/2018

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Saúde, **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Administração e Recursos Humanos, **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Obras e Desenvolvimento Urbano e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Controle Interno e Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93, Lei Complementar N°. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, Decreto Municipal N°. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N°. 104/2018, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o N°. 21.538.565/0003-69, com sede a Rua Eugênio Belloto, 200, Galpão F, Bairro Vila Livieiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. FLAVIO O'NIL**, inscrito no CPF sob o N°. 247.542.158-42, e portador do RG N°. 25.871.768-3;

B) FJ PNEUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 26.551.680/0001-25, com sede a Rua Manhumirim, 955, Loja 01, Bairro Caieiras, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MARCONI MAURICIO DE MATOS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o N°. 824.067.906-49, e portador do RG N°. M – 3.778.716;

C) LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 08.377.090/0001-46, com sede a Rua Jose Barros Cobra, 35, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N°. 435.842.686-72, e portador do RG N°. MG – 2.648.451;

D) PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 00.647.879/0006-72, com sede a Avenida Dr. Gastao Vidigal, 2050 a 2060, Bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

neste ato representada pelo Sr. **HELIO IMASAKI HEIGI**, inscrito no CPF sob o Nº. 060.285.118-11, e portador do RG Nº. 13.197.033-1;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE "PNEUS, MATERIAS DE BORRACHARIA AFINS" DESTINADOS A MAUNTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 028/2018 - RP 018/2018 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 028/2018 - RP 018/2018, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014 - (011659) PNEU 1000X20 - LISO	PIRELLI	20.0000	UN	1.070,0000	21.400,00
024 - (017677) PNEU 110 90 17 (MOTO)	PIRELLI	16.0000	UN	205,0000	3.280,00
065 - (032288) PNEU 12 R 16,5	PIRELLI	14.0000	UN	889,0000	12.446,00
066 - (032289) PNEU 12 R 24	PIRELLI	2.0000	UN	1.179,0000	2.358,00

004 - (005915) PNEU 1300X24	PIRELLI	24.0000	UN	1.435,0000	34.440,00
058 - (029434) PNEU 1400 X 24 SEM CAMARA	PIRELLI	10.0000	UN	1.919,0000	19.190,00
067 - (032290) PNEU 14X9 R28	PIRELLI	14.0000	UN	1.765,0000	24.710,00
075 - (034350) PNEU 185 X 65 R15	PIRELLI	24.0000	UN	305,0000	7.320,00
068 - (032292) PNEU 19.5L R24	PIRELLI	12.0000	UN	2.399,0000	28.788,00
070 - (032294) PNEU 275 80 R22,5	PIRELLI	50.0000	UN	1.329,0000	66.450,00
071 - (032296) PNEU 5.60 R15	PIRELLI	8.0000	UN	208,0000	1.664,00
031 - (017690) PNEU 750X16 LISO	PIRELLI	24.0000	UN	480,0000	11.520,00
018 - (014771) PNEU 90 90 R19	PIRELLI	16.0000	UN	194,0000	3.104,00
072 - (032297) PNEU MOTO 3.00 R21	PIRELLI	1.0000	UN	216,0000	216,00

TOTAL DO PARTICIPANTE CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.: R\$ 236.886,00

VENCEDOR: FJ PNEUS LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016 - (014736) PNEU 175/70 R14	FUZION / FUZION 84T	144.0000	UN	248,0000	35.712,00
025 - (017679) PNEU 175X70 R13	FIRESTONE / F-700 82	98.0000	UN	182,0000	17.836,00
026 - (017681) PNEU 185 R14	BRIDGESTONE DURAVI	44.0000	UN	305,0000	13.420,00
001 - (002734) PNEU 185 X 65 R 14	FUZION / FUZION 86T	4.0000	UN	254,0000	1.016,00
077 - (037005) PNEU 195 X 65 R 15	BRIDGESTONE / EP150	36.0000	UN	336,0000	12.096,00
028 - (017684) PNEU 205X70 R15	BRIDGESTONE / DURAVI	6.0000	UN	432,0000	2.592,00
069 - (032293) PNEU 205X75 R16	BRIDGESTONE / DURAVI	14.0000	UN	525,0000	7.350,00
030 - (017686) PNEU 215X75 R17, 5 LISO	FIRESTONE / FS557 12	34.0000	UN	762,0000	25.908,00
017 - (014766) PNEU 225X75 R16	BRIDGESTONE / DURAVI	4.0000	UN	668,0000	2.672,00

TOTAL DO PARTICIPANTE FJ PNEUS LTDA. - ME: R\$ 118.602,00

VENCEDOR: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (010706) BICO S/ CAMARA R13	RDR	10.0000	UN	30,0000	300,00
019 - (017667) BICO SEM CAMARA	RD	10.0000	UN	5,0000	50,00
061 - (032283) CAMARA D AR/MOTO DIANTEIRO R21	LEVORIN	2.0000	UN	30,0000	60,00
035 - (021476) CAMARA DE AR 1300 X 24	JFF	12.0000	UN	140,0000	1.680,00
006 - (005926) CAMARA DE AR 1400X24	JFF	28.0000	UN	140,0000	3.920,00
033 - (021474) CAMARA DE AR 14 X 9 R28	JFF	16.0000	UN	140,0000	2.240,00
020 - (017670) CAMARA DE AR 175X70 R13	JFF	24.0000	UN	30,0000	720,00
021 - (017671) CAMARA DE AR 175X70 R14	JFF	4.0000	UN	30,0000	120,00
022 - (017672) CAMARA DE AR 185 R14	JFF	8.0000	UN	30,0000	240,00
034 - (021475) CAMARA DE AR 750X16 BICORRETO	JFF	24.0000	UN	47,0000	1.128,00
057 - (029433) CAMARA DE AR 8	JFF	40.0000	UN	25,0000	1.000,00
002 - (005543) CAMARA DE AR 900X20	JFF	20.0000	UN	79,3000	1.586,00
008 - (009231) CAMARA DE AR/MOTO	LEVORIN	4.0000	UN	30,0000	120,00
062 - (032284) CAMARA DE AR/MOTO DIANT.R19	LEVORIN	8.0000	UN	27,0000	216,00

063 - (032286) CAMARA DE AR/MOTO TRASEIRO R17	LEVORIN	4.0000	UN	25,0000	100,00
076 - (037004) CAMARA DE AR PARA MOTO 3.00 -	LEVORIN	4.0000	UN	30,0000	120,00
023 - (017675) CAMARA DE AR P/ PNEU 1000X20	JFF	24.0000	UN	90,0000	2.160,00
036 - (021478) CAMARA DE AR P/PNEU 110/90/R17	JFF	4.0000	UN	32,0000	128,00
012 - (010712) CAMARA DE AR R13	JFF	26.0000	UN	30,0000	780,00
011 - (010709) CAMARA DE AR R14	JFF	31.0000	UN	30,0000	930,00
010 - (010708) CAMARA DE AR R15	JFF	11.0000	UN	30,0000	330,00
060 - (032281) CAMARA DE AR R16	JFF	31.0000	UN	40,0000	1.240,00
074 - (032299) COLA PARA REMENDO QUENTE	VIPAL	12.0000	UN	46,0000	552,00
037 - (021485) COLA P/ REMENDO FRIO	VIPAL	9.0000	UN	28,8600	259,74
040 - (021489) MANCHA NO10	VIPAL	25.0000	UN	10,0000	250,00
038 - (021487) MANCHAO No12	VIPAL	25.0000	UN	10,0000	250,00
041 - (021490) MANCHAO No5	VIPAL	25.0000	UN	8,0000	200,00
042 - (021492) MANCHAO No6	VIPAL	25.0000	UN	12,0000	300,00
039 - (021488) MANCHAO NO8	VIPAL	25.0000	UN	13,0000	325,00
029 - (017685) PNEU 215X75 R17, 5 BORRACHUDO	AEOLUS ADR35	28.0000	UN	792,0000	22.176,00
059 - (029435) PNEU 3,25/3.00 - 8	JFF	50.0000	UN	35,0000	1.750,00
044 - (021504) PNEU 900 R20 BORRACHUDO	PIRELI RT59	16.0000	UN	914,0000	14.624,00
045 - (021505) PNEU 900 R20 LISO	PIRELI CT75	8.0000	UN	832,0000	6.656,00
073 - (032298) PNEU MOTO 120/80-R18 TRASEIRO	LEVORIN	4.0000	UN	206,0000	824,00
007 - (009075) PNEU P/ MOTO	LEVORIN	4.0000	UN	183,0000	732,00
003 - (005544) PROTETOR 20	ZANAFLEX	30.0000	UN	26,7000	801,00
015 - (011796) PROTETOR 24	ZANAFLEX	28.0000	UN	40,0000	1.120,00
046 - (021510) REMENDO FRIO No02	VIPAL	16.0000	CX	20,0000	320,00
047 - (021511) REMENDO FRIO No.03	VIPAL	16.0000	CX	25,0000	400,00
048 - (021512) REMENDO FRIO No.04	VIPAL	16.0000	CX	25,0000	400,00
049 - (021513) REMENDO FRIO TIPO ESTRELA No05	VIPAL	10.0000	UN	38,0000	380,00
050 - (021514) REMENDO FRIO TIPO ESTRELA No06	VIPAL	9.0000	UN	20,0000	180,00
051 - (021515) REMENDO S/CAM.REFIL P/CAMINHÃO	VIPAL	15.0000	CX	28,0000	420,00
052 - (021516) REMENDO S/CAM. REFIL P/CARRO.P	VIPAL	20.0000	CX	31,0000	620,00
053 - (021517) REMENDO VULCANIZANTE QUENTE	VIPAL	11.0000	RL	31,0000	341,00
054 - (021518) VASELINA INDUSTRIAL SOLIDA	VULCAN	8.0000	UN	56,0000	448,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA: R\$ 73.496,74

VENCEDOR: PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA. - FILIAL SP

CÓDIGO: 6268

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 - (011657) PNEU 1000X20 BORRACHUDO	GOODYEAR	40.0000	UN	1.169,0000	46.760,00
005 - (005921) PNEU 1400X24	TITAN	6.0000	UN	1.744,0000	10.464,00
043 - (021497) PNEU 14 X 9 R24	GOODYEAR	2.0000	UN	1.627,0000	3.254,00
027 - (017683) PNEU 205X55 R16	GOODYEAR	4.0000	UN	340,0000	1.360,00
064 - (032287) PNEU 275 80 R 22,5 BORRACHUDO	KELLY	90.0000	UN	1.633,0000	146.970,00
032 - (017691) PNEU 750X16 RAIADO	GOODYEAR	18.0000	UN	478,0000	8.604,00

TOTAL DO PARTICIPANTE PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA. - FILIAL SP: R\$ 217.412,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 646.396,74

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, n°. 70 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social

(INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 028/2018 - RP 018/2018, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

- 10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.
- 10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.
- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.
- 10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

- 02.04.06.181.0601.2.309 - 339030 - 220 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal;
- 02.04.06.181.0601.0.075 - 339030 - 210 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;
- 02.04.06.181.0601.0.005 - 339030 - 208 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil.
- 02.09.01.26.782.2606.2.156.3390.30 - 449 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários - Material de Consumo.
- 02.02.02.12.361.1202.2.096.3390.30 - 86 - Manutenção dos Veículos do Setor de Educação / Material de Consumo.
- 02.01.01.04.122.0402.2.216.339030 - 013 - Material Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito.
- 02.01.03.06.182.0601.2.035.339030 - 032 - Material Consumo / Manutenção da Defesa Civil.
- 02.07.15.451.1501.2.247.3390.30 - 384 - Planejamento Urbano - Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos - Material de Consumo.
- 02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 293 - Material de consumo - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade.

- 02.13.02.04.243.0804.2.394.3390.30 - 624 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 598 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - Material de consumo
- 02.13.01.08.244.0816.2.389.3390.30 - 608 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - material de consumo.

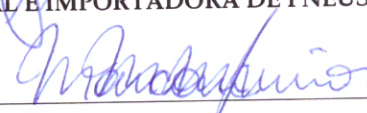
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

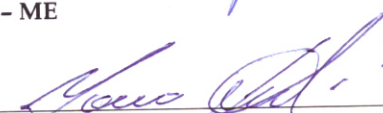
- 12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 028/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.
- 12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 27 / ABR. / 2018.

REGISTRADAS:


CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.

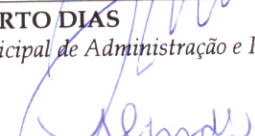

FJ PNEUS LTDA - ME

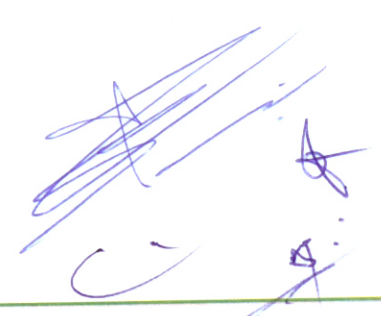

LUBRIMAR COMERCIO.PNEUMATICOS LTDA - ME

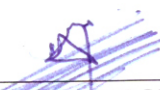

PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA

REGISTRANTES:


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

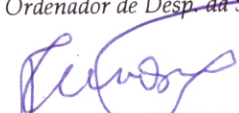

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social





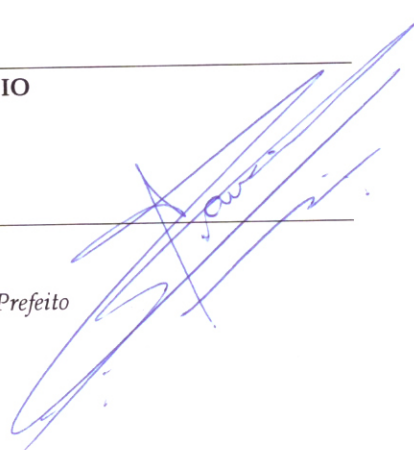
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde



RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:



HETIELE BONIFÁCIO C. DE FARIA
069.965.226-09



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42